

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE QUATRO LICENÇAS DO SOFTWARE NUIX INVESTIGATION & RESPONSE

Entre:

Autoridade da Concorrência (AdC), pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida de Berna n.º 19, 1050-037 Lisboa, NIF 506557057, neste ato representada pela sua Presidente, Margarida Matos Rosa, nos termos da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 24.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, adiante designada por **Primeira Outorgante**,

e

Ondata Internacional, Unipessoal, Lda. com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 19, 1.º, sala 106, 1250-008 Lisboa, pessoa coletiva n.º 506465535, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o mesmo número, com capital social de 15.000,00 €, neste ato representada por Carlos Sanchez Schaelchli, com [REDACTED] na qualidade de Gerente, qualidade e poderes verificados pelo teor da certidão permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED] inscrita [REDACTED] adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando a deliberação de adjudicação e de aprovação da minuta do presente contrato, pelo Conselho de Administração da Primeira Outorgante, de 10 de agosto de 2022, nos termos da alínea *b)* do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da AdC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, relativa ao procedimento por ajuste direto, critério material, n.º 179/URF/2022, é celebrado o presente contrato para a aquisição de quatro licenças do *Software Nux Investigation & Response*.

Cláusula 1.ª (Objeto)

O contrato tem por objeto a aquisição de quatro licenças do Software Nux Investigation & Response nas condições descritas no Caderno de Encargos, no Anexo B e na proposta apresentada pela Segunda Outorgante.

Cláusula 2.^a

(Preço e Condições de Pagamento)

1. O preço total do contrato é de **50.903,76 €** (cinquenta mil novecentos e três euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data de faturação.
2. Nos termos da cláusula 18.^a do Caderno de Encargos a AdC procederá ao pagamento nos seguintes termos:
 - a. Um terço do valor da adjudicação no início da anuidade de 2022;
 - b. Um terço do valor da adjudicação no início da anuidade de 2023;
 - c. Um terço do valor da adjudicação no início da anuidade de 2024.
3. Os pagamentos serão realizados de forma, a que o adjudicatário os receba nos 30 (trinta) dias seguintes às datas de aceitação das faturas correspondentes, através de transferência bancária.
4. Os pagamentos serão integrados na rubrica 070108 B0B0, do orçamento privativo da Primeira Outorgante dos anos de 2022, 2023 e 2024.

Cláusula 3.^a

(Prazo de execução e produção de efeitos)

1. O presente contrato terá a duração de 36 meses.
2. A presente prestação produz efeitos a partir da data da assinatura do presente contrato.

Cláusula 4.^a

(Ajustamentos)

Não foram propostos pela Primeira Outorgante nem aceites pela Segunda Outorgante quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato.

Cláusula 5.^a

(Caução)

Não é prestada caução pela Segunda Outorgante, por não ser a mesma legalmente devida, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 6.^a

(Gestor do contrato)

A Primeira Outorgante, em cumprimento do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, indica [REDACTED] para em seu nome proceder à gestão do presente contrato, nos termos do artigo 290.º-A, também do CCP.

Cláusula 7.^a
(Pacto de jurisdição)

Os contratos reger-se-ão exclusivamente pela legislação portuguesa, sendo competente para dirimir os eventuais conflitos ou litígios que resultem da sua execução o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente contrato, composto por 3 (três) páginas, elaborado em suporte informático, é assinado mediante assinatura eletrónica aposta por cada um dos representantes das partes, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.

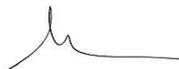
Isento de Imposto de selo, nos termos da alínea *a*) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

Lisboa, 17 de agosto de 2022

Pela Primeira Outorgante

17/08/2022

X



Margarida Matos Rosa
Presidente

Assinado por: MARGARIDA ISABEL REBELO DE MATOS ROSA

Pela Segunda Outorgante

X

Carlos Sanchez Schaelchli
Gerente